

## **COMITÊ DE REGULAÇÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017**

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR) - **HEINRICH LUIZ PASOLD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017, e observadas as disposições da Cláusula 31 e seguintes do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, **CONVOCA** todos os interessados em participar da eleição para ocupar as vagas de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR, observado o seguinte:

**Art. 1º.** Os Candidatos que comporão o Comitê de Regulação devem ser indicados em número de 03 (três) Conselheiros, nos seguintes termos: 01 (um) Conselheiro indicado pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, e 02 (dois) Conselheiros indicados pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros.

**Art. 2º.** As organizações e instituições que representam a sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, e os prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros, poderão apresentar nomes de forma isolada ou através de consenso, encaminhando a documentação à Diretoria Executiva da AGIR dentro dos prazos e formas previstas neste Edital;

Parágrafo único: Cada candidato ao Comitê de Regulação poderá fazer parte de uma só indicação.

**Art. 3º.** Os prazos, forma e local a serem observados pelos interessados são os seguintes:

**Prazos:**

I – Início do prazo de indicação: **Dia 05 de setembro de 2017.**

II – Término do prazo para as indicações: **Dia 05 de outubro de 2017.**

**Local e forma de entrega dos documentos:**

III – Local: A entrega física deverá ser realizada diretamente na sede da AGIR, sito à Rua: Alberto Stein, nº. 466 – Bairro Velha, Blumenau/SC, em horário de expediente, ou seja: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou ainda poderão ser encaminhados de forma digitalizada através do e-mail: [secretaria@agir.sc.gov.br](mailto:secretaria@agir.sc.gov.br).

IV – Forma: Os documentos dos candidatos devem ser entregues pelas organizações e instituições que representam a sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, e pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros, através de ofício/documento apresentando o(s) candidato(s) à Conselheiro(s), de forma isolada ou através de consenso.

**Art. 4º.** São requisitos obrigatórios para o cargo de membro do Comitê de Regulação:

I – Ser brasileiro(a) (comprovar com cópia da identidade civil, CNH ou identidade profissional);

II – Reputação ilibada;

III – Notória especialização e conhecimento técnico (mediante apresentação de documentos para comprovação deste requisito);

IV – Ser maior de idade;

V – Não ter contas públicas rejeitadas (declaração de próprio punho sob as penas da lei - Anexo 1);

VI – Não ter sido condenado criminalmente ou por ato de improbidade (declaração de próprio punho sob as penas da Lei - Anexos I e II);

VII – Caso faça parte de uma entidade de categoria profissional regulamentada, apresentar comprovante de regularidade profissional;

VIII – Curriculum vitae com foto 3x4 (digitalizada ou original).

Parágrafo único: A teor do que dispõe o artigo 3º, incisos III e IV deste Edital, os documentos constantes do artigo 4º supra, poderão ser enviados sob a forma física ou digitalizada.

**Art. 5º.** É proibida a indicação como Conselheiro de pessoas que estejam impedidas; cujas vedações constam da redação da Cláusula 36 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, incisos I a VI, que assim dispõe:

**CLÁUSULA 36.** É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:

I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;

II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;

III - empregado de empresa fiscalizada ou regulada pela AGIR, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;

IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;

V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR;

VI - qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal, salvo se exercer, cumulativamente ou não, as funções de professor na rede de ensino pública ou privada e seja indicado sob esta qualidade.

Parágrafo único. As vedações de participação previstas na presente Cláusula, não se aplicam aos eleitos para o Comitê de Regulação nos termos do Novo Protocolo de Intenções anterior, os quais cumprirão os respectivos mandatos.

**Art. 6º.** O Diretor Geral apresentará à Assembleia Geral da AGIR a lista com o nome dos candidatos selecionados, os quais serão submetidos posteriormente à votação em sessão do Comitê de Regulação da AGIR, que fará votação pública e específica para cada uma das vagas existentes, sendo então considerados eleitos como Conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, com mandato de 04 (quatro) anos, os 03 (três) Conselheiros mais votados, sendo 01 (um) Conselheiro indicado pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, e 02 (dois) indicados pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros; cujos nomes dos Conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

**Art. 7º.** A posse dos membros eleitos para Conselheiro ocorrerá na primeira reunião do Comitê de Regulação da AGIR ou em data especialmente designada, em sendo necessário, pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva e estes atos e/ou decisões serão divulgados através do DOM/SC e ainda com a intimação pessoal do interessado.

Blumenau (SC), em 01 de setembro 2017.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR.



**DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MEMBRO NO  
COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO** (modelo)

EU, .....(nome completo), brasileiro(a), profissão, Célula de Identidade n°. ....., CPF n°. ....., residente e domiciliado na ..... (Rua, Avenida, etc.) n°. ....., Apartamento n°. .... no bairro ....., no município de ....., Estado de .....,

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que não tenho e nem tive nenhuma conta pública rejeitada e que até a presente data não fui condenado criminalmente ou por ato de improbidade quando do exercício de cargo e ou função pública e, que também não possuo nenhum dos impedimentos previstos na Cláusula 36 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR para o exercício do cargo de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR.

Por ser verdade, firmo o presente para todos os seus efeitos legais, ciente que tais informações podem ser confrontadas, em assim sendo necessário.

Blumenau (SC), em ....., de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura